

CONTRATO Nº 317/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023002350.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87 e pelo Coordenador Executivo, Sr. Lúcio Dias Nascimento portador do RG/CI nº 3742298 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 820.694.761-20 sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

GBM MULT SERVICE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.848/0001-60, com sede Rua B4, nº 300, Quadra 5, Lote 8, Casa 3, Sala 1, Vila Americano do Brasil, Goiânia/GO, CEP 74.230-255, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Alves Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.166-34, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação nº 009/2023, Auto nº 2023002350, que versa sobre a contratação de empresa especializada em realização de reforma, adequação física para atender as necessidades técnico-operacionais da Unidade Cirúrgica localizada no 3º pavimento e Unidade de Medicina Interna localizada no 4º pavimento da edificação do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, pelo período de 14 (quatorze) meses, com vistas a promover a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação nº 009/2023, a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 13.045.000,00 (treze milhões e quarenta e cinco mil reais), pelo período de 14 (quatorze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados, no período até 14 (quatorze) meses, a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização, conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

03- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao Instituto, a substituição do(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade.

04- A conferência, nos moldes especificados anteriormente, não exige a CONTRATADA de processar a substituição da(s) mercadoria(s) que não atender(am) às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do serviço de má qualidade ou que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula II, destes termos.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

08 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 009/2023, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 28 (vinte oito) parcelas, após execução do serviço (medição que será realizada quinzenalmente) e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independentemente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- c) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) aquisição(ões) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA executar o serviço, objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único” da “Cláusula II” são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução do serviço, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0004-16, constando e seu corpo, razão social, endereço, mês referência do serviço, inscrição Municipal e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2012 – HGG/SES/AGR).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, todos os comprovantes do mês anterior referente aos salários de funcionários, encargos com folha de pagamento, FGTS, INSS e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação nº 009/2023, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 14 (quatorze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de produtos / serviços constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e

detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência, que poderá ser dispensada a aplicação no caso da ocorrência das infrações indicadas nas alíneas que se seguem;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;
- c) Multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;
- d) Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;
- e) Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução total do contrato;
- f) Multa de 7% (sete por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste contrato que terá caráter disciplinador do processo de contratação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Penalidades previstas no Edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, poderá ocorrer a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última amigavelmente e mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 03 (três) anos.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

01- Caberão à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do contrato, vinculadas direta ou indiretamente à CONTRATADA.

02- As despesas decorrentes de indenizações e/ou ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes de seus funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

03- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

04- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso) da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que estes empregados, prepostos ou terceirizados encontram-se sujeitos e condicionados ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

05- A CONTRATADA compromete-se a enviar à CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada em prazo indicado, e quando vinculados ao objeto do Contrato, sob pena de infração contratual, os seguintes documentos e informações de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- Cópia do registro do empregado;
- Cópia da CTPS;
- Cópia(s) do(s) Exame(s) Admissional(is), Periódico(s) e Demissional(is).

06- A CONTRATADA compromete-se, ainda, quando vinculados ao objeto do Contrato, a enviar à CONTRATANTE quando da apresentação da fatura / Nota fiscal e/ou sempre que solicitado por esta em prazo indicado, por meio do endereço eletrônico a ser indicado, cópias das guias de recolhimento do FGTS e recolhimento previdenciário (INSS), bem como cópias dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

securitárias e fundiárias dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando a, **(i)** recibos de pagamentos de salários, **(ii)** comprovantes de férias e pagamento das respectivas, **(iii)** comprovantes de pagamentos dos 13º salários, **(iv)** comprovantes de pagamentos das horas extras eventualmente praticadas, sob pena de não o fazendo incorrer em infração contratual e suspensão do pagamento pelos serviços, até o efetivo cumprimento da cláusula. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA o fornecimento destes documentos para eventuais profissionais subcontratados, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente admitida pela CONTRATANTE.

07- Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser citada em qualquer ação, processo, demanda, reclamação trabalhista ou reivindicação perante qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer outro processo legal administrativo, arbitragem, investigativo ou qualquer outro procedimento de resolução alternativa de litígios envolvendo uma parte ou as partes, bem como de qualquer natureza envolvendo empregados e/ou prepostos contratados em função deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho, inclusive os relativos a acidente do trabalho e doença ocupacional, promovido por empregados ou pessoas envolvidas na execução do contrato (“procedimento”), caberá à CONTRATADA:

- Tomar medidas para requerer a imediata exclusão da CONTRATANTE do procedimento judicial e/ou extrajudicial;
- Assumir o polo passivo e todos os custos decorrentes do procedimento judicial e/ou extrajudicial, sem qualquer limitação.

08- Em não sendo deferida, na primeira oportunidade procedimental, a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo do procedimento judicial e/ou extrajudicial, poderá esta reter, glosar, deduzir ou compensar das faturas emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, sem prévia comunicação ou autorização da CONTRATADA, eventuais valores exigidos na demanda judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de os valores faturados pela CONTRATADA e retidos, glosados, deduzidos ou compensados pela CONTRATANTE serem insuficientes para cobrirem os custos de uma eventual condenação da CONTRATANTE em procedimento judicial e/ou extrajudicial que a CONTRATADA vier a dar causa, a CONTRATADA compromete-se a pagar à CONTRATANTE o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da respectiva notificação de compensação ou de dedução.

Parágrafo segundo - Em sendo a CONTRATANTE condenada ao pagamento de qualquer tipo de condenação e/ou indenização decorrentes da condenação judicial e/ou administrativa, relativas às demandas trabalhistas ou de qualquer outra natureza envolvendo a CONTRATADA, fica esta obrigada a pagar e/ou reembolsar a CONTRATANTE todo o valor pago ou, se for o caso, a diferença na hipótese de ter havido retenções, glosas, deduções ou compensações, inclusive, mas não se limitando às custas e despesas processuais, multas, condenações e honorários advocatícios e/ou periciais dos profissionais contratados pela CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério para a defesa de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação neste sentido.

09- Concluído o procedimento judicial e/ou extrajudicial sem que a CONTRATANTE tenha feito uso dos valores retidos, seja porque a CONTRATADA pagou eventual condenação diretamente, ou porque firmou acordo / transação com a parte adversa que originou o procedimento judicial e/ou extrajudicial, ou porque o valor da execução foi menor que o retido, a CONTRATANTE devolverá o valor remanescente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da conclusão do referido procedimento, sem qualquer tipo de juros ou correção monetária.

IX – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01- A CONTRATADA, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida que venha a tomar conhecimento, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02- Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela CONTRATADA anteriormente às tratativas de contratação;
- Haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente contrato; ou
- Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03- A CONTRATADA compromete-se a entregar à CONTRATANTE toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da CONTRATANTE ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais.

04- É expressamente vedado o uso, pela CONTRATADA, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05- Compromete-se a CONTRATADA a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

06- A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07- As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

01- As partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observarem e cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de cada uma das partes ("Política Anticorrupção").

Parágrafo primeiro - As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo segundo - As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente **(i)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(ii)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(iii)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(iv)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(v)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Parágrafo terceiro - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso.

Parágrafo quarto - O não cumprimento, por qualquer das partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo quinto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes- e/ou seus negócios.

Parágrafo sexto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo sétimo - As partes declaram e garantem que **(i)** os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; **(ii)** informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e **(iii)** eventual nomeação, nos termos do item “ii” anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo oitavo - As partes notificarão prontamente, uma à outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

Parágrafo nono - A CONTRATADA declara que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção e políticas institucionais do IDTECH, concordando em fornecer evidências de que está atuando na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção, declarando, ainda, que teve conhecimento e concorda com os termos do Código de Conduta Ética da CONTRATANTE, cujo conteúdo pode ter acesso no site www.idtech.org.br - opção “Transparência”.

XI- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos

Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação nº 009/2023, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

06- O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações contratuais aqui dispostas, concederá à CONTRATANTE o direito, a seu exclusivo critério, de **(i)** suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a plena regularização das obrigações inadimplidas; e/ou **(ii)** rescindir o presente contrato por inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, caso em que a CONTRATANTE poderá, ainda, reter valores pendentes de pagamento à CONTRATADA a fim de mitigar eventual dano potencial à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato; e, **(iii)** ser indenizada quaisquer perdas e danos cabíveis nos termos deste Contrato.

07- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Por se tratar de obra em unidade de saúde em atividade, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias para segurança dos usuários, visitantes e colaboradores, tais como, exemplificativamente, o isolamento e limpeza do local, se responsabilizar pelas instruções junto aos seus colaboradores, sobretudo quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, identificação, limpeza e correta execução dos serviços, devendo todos os EPI's serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários e prestadores de serviços e substituí-los sempre que necessário.

Parágrafo segundo – Além do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's aos seus colaboradores e prestadores de serviços, CONTRATADA obriga-se, também, ao cumprimento de todas as Normas

Regulamentadoras (NR's) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia, relativas à segurança e saúde dos trabalhadores.

Parágrafo terceiro – O gestor do contrato da CONTRATANTE inspecionará a obra para verificar o atendimento às normas de segurança e saúde dos trabalhadores da CONTRATADA, aplicando-se as normas específicas à área da saúde, podendo, ainda, ser assessorada por outros serviços internos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi.

10- O presente instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses e somente poderá ser aditado após este período, nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro - *A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 14 (quatorze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.*

*Parágrafo segundo - Poderá o presente contrato ter suas cláusulas e condições revisadas / alteradas, à exclusivo critério do **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.*

Parágrafo terceiro - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo quarto - Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo quinto - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do Regulamento de Compra e Contratações para Unidades Públicas do IDTECH, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta ética e Políticas de Compliance, todos disponíveis no sitio eletrônico do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (www.idtech.org.br - opção “Transparência”), fazendo parte indissociável deste contrato e

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº XX/2023.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de reforma, adequação física para atender as necessidades técnico-operacionais da Unidade Cirúrgica localizada no 3º pavimento e Unidade de Medicina Interna localizada no 4º pavimento da edificação do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme condições e especificações abaixo:

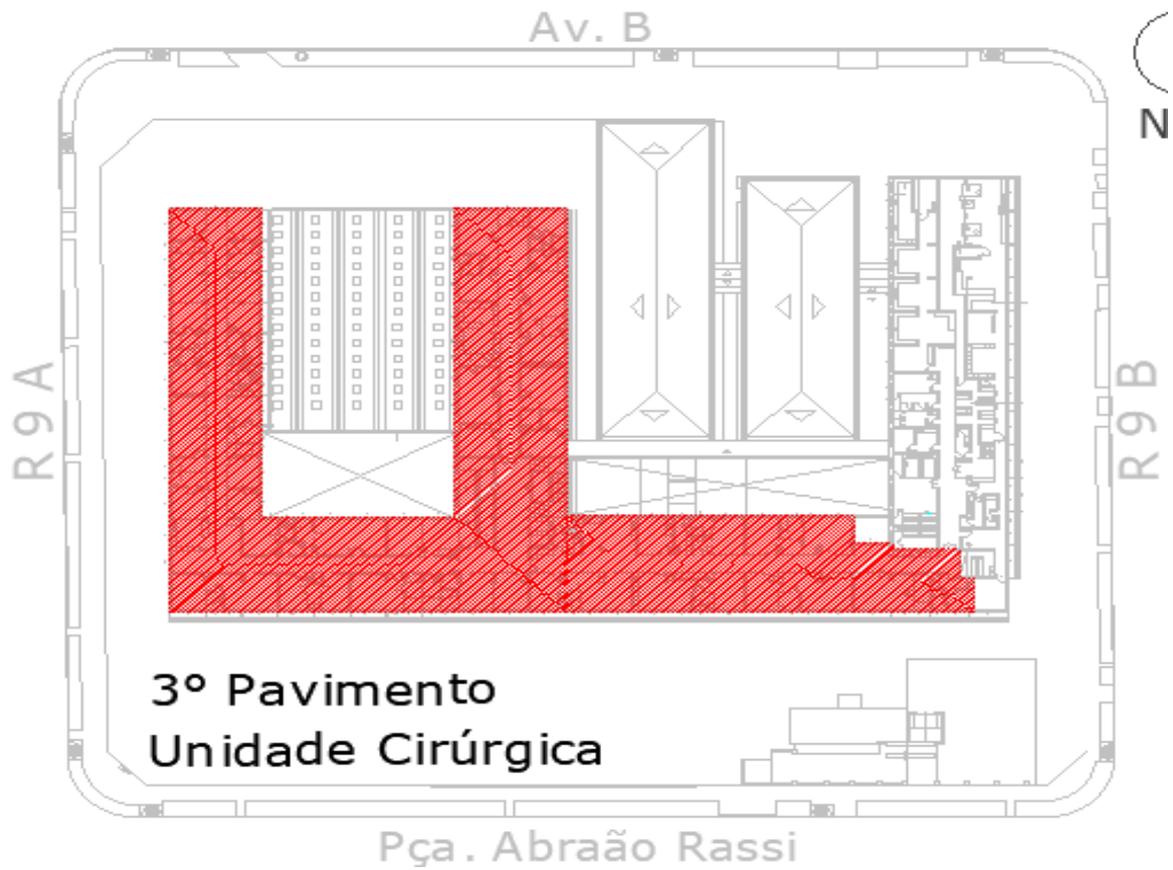
Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

1.1 Localização: Avenida Anhanguera, Nº 6479, Setor Oeste, Goiânia – GO.

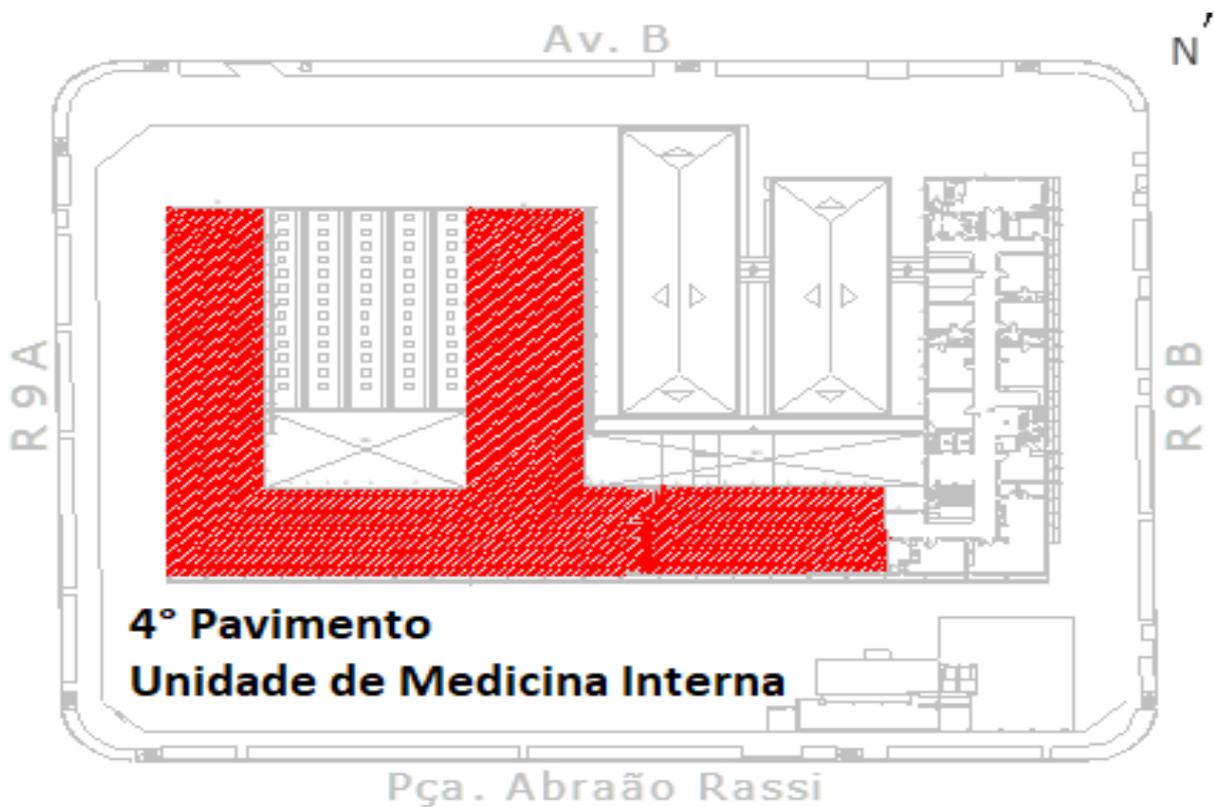


1.2 Projeto arquitetônico

Localização da intervenção 3º Pavimento: Unidade cirúrgica de acordo com projeto a ser reformado.



Localização da intervenção – 4º Pavimento: Unidade de medicina interna de acordo com projeto a ser reformado.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL
01	Reformas e adequações da Unidade Cirúrgica localizada no 3º pavimento e Unidade de Medicina Interna localizada no 4º pavimento do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme detalhado no Termo de Referência e informações constantes no Projeto arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária, compreendendo uma área de intervenção de aproximadamente 3.325,02m ² e prazo de execução de obra estimado em 14 meses. Endereço: Av. Anhanguera, nº 6.479, Setor Oeste em Goiânia – GO.	Serviço	01	R\$ 13.045.000,00

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Serviços iniciais

Deverá ser executada a demolição dos pisos e alvenarias existentes nos locais de intervenção, seguindo o projeto, com uso mínimo de ferramentas de alto impacto para retirada do revestimento anterior, considerando que a reforma será realizada em uma unidade hospitalar em funcionamento.

Em seguida deverá ser feita a retirada dos entulhos em caminhão caçamba.

Reitera-se que será exigida a regularização do piso/laje para garantir o nivelamento da base de forma adequada para a instalação de revestimento porcelanato ou manta vinílica e em banheiros, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

A paginação de assentamento dos revestimentos deve seguir orientação indicada em projeto e o padrão adotado na Unidade de Transplantes.

2.2 Impermeabilização e regularização piso:

Impermeabilização das áreas molhadas após a remoção do revestimento, realizando a regularização da área e a impermeabilização do piso e perímetro da parede com 1,10 m de altura, conforme norma técnica NBR 9574 / NBR 8083 e demais normas vigentes;

2.3 Alvenarias:

Regularização das paredes emboço e reboco, incluindo a remoção do acabamento superficial danificado e aplicação de argamassa traço 1:6 (cimento/areia média), com adição de plastificante e preparo mecânico com betoneira. Além da execução de demolição e construção paredes de vedação em alvenaria convencional em paredes hidráulicas de banheiros, DMLs, copas e outras áreas molhadas e em paredes de vedações de gesso maciço conforme determinado em projeto e orientações do contratante;

2.4 Forro de Gesso:

Forro monolítico com chapa de gesso acartonado e tabica 3x3cm.

O Pé Direito do piso acabado ao forro de gesso é em sua maioria de 270 cm e em áreas molhadas de 250 cm conforme projeto, podendo variar conforme necessidade da estrutura física existente e orientações do contratante.

Os forros de gesso têm altura variável e deverá ser compatibilizado com o projeto de ar condicionado, rede de gases, cabeamento elétrico, lógica, sonorização e outros que forem necessários.

No sentido da eletrocalha deve ter de prever alçapão no gesso para realizar as manutenções conforme orientação do contratante durante a obra.

2.5 Substituição de revestimento piso e parede:

Será realizada a substituição do revestimento do piso e parede existente (tipo de piso a ser removido: revestimento cerâmico, granitina, raspagem de granitina e etc), com uso mínimo de ferramentas de alto impacto para retirada do revestimento anterior, considerando que a manutenção será realizada em uma unidade hospitalar em funcionamento. Reitera-se que será exigida a regularização do piso para garantir o nivelamento da base de forma adequada para a instalação de revestimento porcelanato ou manta vinílica.

E que em banheiros, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

Em apartamentos e antecâmaras, rodapé de aproximadamente 20cm em manta vinílica e as paredes acima da manta uma peça de porcelanato 90cm, com friso em alumínio nas bordas superiores e inferiores, conforme projeto e seguindo o padrão adotado na Unidade de Transplantes.

Deverá ser assentado em uma parede de cada apartamento, revestimento vinílico conforme padrão adotado na Unidade de Transplante a ser definida pelo contratante.

A paginação de assentamento dos revestimentos deve seguir orientação indicada em projeto e o padrão adotado na Unidade de Transplantes.

2.6 Esquadrias:

Substituição de janelas, com a remoção, requadramento, adequação de tamanhos de vãos conforme projeto e instalação de janelas de alumínio anodizado, vidro, com batente, ferragens, acabamento, alisar e contramarco. As janelas devem ter telas mosquiteiro, produzida em fibra de vidro, eficaz contra insetos, deve ser uma tela que não mofo, nem desfia, lavável, atóxica e que não propaga chamas, com perfil de alumínio, previamente aprovada pelo contratante. Instalação de novas portas e substituição de portas com a remoção, requadramento, e instalação de portas específicas e de vidro, modelo e medidas conforme projeto. As portas devem seguir o mesmo padrão da Unidade de transplantes.

Todos os peitoris de janelas serão em granito, e=2cm, inclinação de 2% a 5% providos de rebaixo, pingadeiras (com friso/sulco inferior) e avançar 25 mm além do vão, de forma que o fluxo da água não danifique as laterais inferiores do vão.

Todos os vãos de janelas deverão ter vergas e contra vergas e os vãos de portas deverão ter vergas conforme NBR 8545/1984. As vergas e contra vergas devem ter altura mínima de 10 cm e devem ultrapassar o vão em ao menos 20cm de cada lado.

2.7 Pintura geral:

Remoção da pintura antiga e adesivos das paredes, regularização das paredes com emassamento, lixamento mecânico e aplicação de tinta látex acrílica, a base de água em três demãos.

O acabamento das pinturas das alvenarias deve seguir o mesmo padrão da Unidade de transplante.

2.8 Acabamento Geral:

Substituição de louças e metais, bancadas de apoio de pedra, bancada com lavatório de pedra e cuba embutida, instalação de box, comunicação visual e demais serviços compostos ao projeto e seguindo o padrão da Unidade de Transplante.

Instalação de bate macas liso de parede de material RU 15l liso 15cm de largura na cor branco diamante essencial em todos os corredores de circulação.

Nas “quinas vivas” de deverão ser instaladas testeiras do piso ao teto para proteção de paredes e cantos de bate macas, seguindo a orientação do contratante e o padrão da Unidade de Transplante.

Todos os acabamentos em geral previstos no projeto devem seguir as orientações do contratante e o mesmo padrão da Unidade de Transplante.

2.9 Instalações elétricas e hidrossanitárias:

Adequações e novas instalações do sistema elétrico deverão ser executadas conforme norma NBR-5410 e demais normas vigentes, com a utilização de cabos especiais flexíveis antichama e certificado ISO 9001, incluindo fornecimento e instalação de cabeamento, quadros elétricos, acabamentos de tomadas, interruptores, luminárias, pendenteados lineares e perfis de LED embutidos, conforme compatibilização dos projetos orientações do contratante e o mesmo padrão da unidade de transplantes.

Deve-se prever e executar instalações elétricas, para cabeamento e tomadas, numa régua de no mínimo cinco tomadas para cada leito e um ponto de alimentação elétrica para dispositivo de chamamento de enfermagem por leito, uma tomada para alimentação de um equipamento de ar condicionado por apartamento, um ponto de tomada dupla de 10A e um ponto de tomada de 20A por apartamento.

Quantitativos de tomadas em banheiros e áreas comuns de serviços devem seguir normas vigentes bem como RDC-50 e projeto base. Toda essa parte de instalações elétricas deve ficar totalmente pronta, conforme projeto.

Adequações e novas instalações do sistema hidrossanitário, que deverá ser executada conforme necessidade do projeto e norma ABNT NBR 5626 e demais normas vigentes, compatibilizando e adequando toda a rede de água fria e água quente.

Observações: Os ralos devêm ser escamoteáveis e podem ser alterados de lugar desde que mantidos nos níveis definidos.

Nos banheiros devem ser instalados ralos lineares com grelhas em inox.

2.10 Telefonia, Dados e Comunicação:

2.10.1 Dados:

As adequações e novas instalações referentes a cabeamento estruturado e telefonia, devem ser previstas e instaladas conforme projeto e layout aprovado na Vigilância Sanitária.

Será de responsabilidade da contratada a entrega da estrutura de rede, onde o cabeamento e Fibra ótica deverão ser passados, fechados, fusionado, certificados e identificados seguindo a norma ABNT NBR 14565.

O serviço de passagem e fusão da fibra entre a estrutura nova e a estrutura do hospital deve ser incluído, bem como o fornecimento dos GBIC, cordão e acessórios correspondentes, entre eles racks, switches, seguindo o proposto em layout/levantamento.

Deve se prever eletrodutos e cabeamento para um ponto de TV e cabeamento HDMI conforme o projeto, necessidades do contratante e seguindo o mesmo padrão da Unidade de transplante.

O cabeamento deve respeitar a estrutura já existente, não podendo em momento nenhum ser de categoria ou qualidade inferior ao já utilizado, evitando assim gargalos de comunicação com a rede que continuará em funcionamento - áreas não contempladas na reforma.

Como a unidade está em funcionamento, e haverá necessidade de criação de nova estrutura, a estrutura atual só poderá ser desligada/removida quando a nova estrutura estiver pronta, para isso se faz necessário que o contratante prepare plano de ação, por locais de acesso, com devidos testes realizados de migração dos equipamentos existentes, para a nova estrutura, e após comprovado funcionamento, sem prejuízo para o funcionamento do hospital, prever a desligada dos equipamentos e rede remanescentes.

2.10.2 CFTV:

As adequações e novas instalações referentes ao CFTV devem ser previstas e instaladas conforme projeto e layout, levando em consideração que a área de transplante, deve ser contemplada e indicada como área recém reformada, e que essa estrutura deve portanto integrar a rede geral de CFTV, a ser criada nesse cenário de reforma, contemplando a criação e gerência através de novos equipamentos, voltados para funcionamento em rede.

2.11 Instalações do Sistema de Combate a Incêndio:

As novas instalações do Sistema de Combate a Incêndio, de acordo com as exigências das Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO), normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo seguir o indicado nos projetos e orientações do contratante. Os extintores devem ser cromados e com o mesmo padrão da Unidade de Transplantes. A aquisição e instalação de todos os itens exigidos pelo projeto de combate a incêndio é por conta da contratada.

2.12 Projeto e instalações de ar condicionado:

Aquisição e instalação completa do Sistema de Ar- condicionado VRF (central), visando atender as necessidades da reforma e adequação do terceiro e quarto pavimentos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme memorial descritivo e quantitativos relacionados em projeto, assim como as exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO 3º PAVIMENTO - UNIDADE CIRÚRGICA
1	EQUIPAMENTOS		
1.1	UN.	5	EVA P. HIWALL 12300 btu/h - 1,25 HP - DAIKIN FXAQ32AVM OU SIMILAR MEDIANTE APROVAÇÃO

1.2	UN.	1	CONDENSADOR VRF INOVA 6 HP - DAIKIN RXQ6AYM OU SIMILAR MEDIANTE APROVAÇÃO
1.3	UN.	5	CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA UNIDADE INTERNA TIPO VRV
1.4	UN.	5	RECEPTOR DE SINAL P/ CONT. REMOTO S/ FIO PARA UNIDADE HOME FXARQ-ARVE
1.5	CJ	7	MAXX+FILBOX 100 G4/F8(95)
1.6	CJ	1	SONORA 11
1.7	CJ	1	INSUFLADOR FH-100 (137) G4/M5
1.8	MT	6	JUNTA FLEXÍVEL
1.9	PÇ	4	VIBRASTOP
1.10	VB	1	QUADRO ELETRICO SIMPLES PARA AR CONDICIONADO
1.11	VB	1	QUADRO ELETRICO SIMPLES PARA RENOVAÇÃO DE AR
1.12	VB	1	TRANSPORTE
2.	FRIGORIGENA		
2.1	MT	355	CABO PP 2 X 1 mm
2.2	MT	58	CABO PP 4 X 1,5 mm
2.3	KG	7,8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/32 Ø 1/4"
2.4	KG	6,35	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/32 Ø 3/8"
2.5	KG	44,02	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/32 Ø 1/2"
2.6	KG	7,8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/32 Ø 5/8"
2.7	KG	104,18	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/16 Ø 7/8"
2.8	BR	11	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 1/4"
2.9	BR	13	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 3/8"
2.10	BR	65	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 1/2"
2.11	BR	13	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 5/8"
2.12	BR	54	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 7/8"
2.13	BR	21	TUBO PARA ISOLAMENTO POLIPEX BLINDADO Ø 1/4" (barra c=2 m)
2.14	BR	5	TUBO PARA ISOLAMENTO POLIPEX BLINDADO Ø 3/8" (barra c=2 m)
2.15	BR	21	TUBO PARA ISOLAMENTO POLIPEX BLINDADO Ø 1/2" (barra c=2 m)
2.16	BR	5	TUBO PARA ISOLAMENTO POLIPEX BLINDADO Ø 7/8" (barra c=2 m)
2.17	PÇ	5	VALVULA GBC 1/4"
2.18	PÇ	5	VALVULA GBC 1/2"
2.19	VB	1	COMPLEMENTO DE GÁS REFRIGERANTE
2.20	VB	1	CURVAS DE COBRE

2.21	VB	4	NITROGENIO
2.22	VB	1	SUORTES E MIUDESAS
3.	REDE DE DUTOS		
3.1	KG	10	CHAPA GALVANIZADA # 26 (2x1,2)
3.2	UN	12	CANTO+GRAMPO (TDC)
3.3	CT	1	PARAFUSOS FRANCÊS ZINCADO 1/4"x1"
3.4	BR	1	PERFILADO PERFURADO ZINCADO 19x38 #16
3.5	BR	2	BARRA ROSC. ZINCADA 1/4 x 3 m
3.6	CT	1	PARAF./ PORCA P/ SUPORTE (5/16"x1.1/4")
3.7	BISN	2	SILICONE RENDIMENTO / BISNAGA
3.8	BR	4	PVC 100 mm
3.9	MT	6	FLEXIVEL 150 mm
3.10	VB	1	SUORTES E MIUDESAS
4.	DIFUSÃO DE AR		
4.1	PÇ	7	RVA 100
4.2	PÇ	7	GRADE S100
4.3	PÇ	1	GVAF-100
4.4	PÇ	1	DIF. DQE-41/RG TAM.2
4.5	PÇ	1	VENEZIANA TAE 200x200mm
5.	MÃO DE OBRA		
5.1	VB	1	<ul style="list-style-type: none"> • MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; • MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS; • FRETES; • ALOJAMENTO, TRANSPORTE E REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS; • ENCARGOS SOCIAIS;

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO 4º PAVIMENTO - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
1.	EQUIPAMENTOS		
1.1	UN	1	CONDENSADOR VRF INOVA 12 HP - DAIKIN RXQ12AYM OU SIMILAR MEDIANTE APROVAÇÃO
1.2	UN	1	CONDENSADOR VRF INOVA 20 HP - DAIKIN RXQ20AYM OU SIMILAR MEDIANTE APROVAÇÃO
1.3	UN	1	CONDENSADOR VRF INOVA 10 HP - DAIKIN RXQ10AYM OU SIMILAR MEDIANTE APROVAÇÃO
1.4	UN	8	EVAP. DUTADO SLIM 12.300 BTUS/H - 1,25 HP DAIKIN

			FXDQ32PDVE OU SIMILAR MEDIANTE APROVAÇÃO
1.5	UN	4	UTA - AR EXTERIOR 72000 btu/h - AIRSIDE modular AB03DXCMG4F7A3R (100% Ar Externo) OU SIMILAR MEDIANTE APROVAÇÃO
1.6	UN	4	UNIDADE CONTROLE P/ VALV EXPANSÃO ELETRONICA
1.7	UN.	8	CONTROLE REMOTO SEM FIO
1.8	UN.	24	REFINETS
1.9	UN.	1	SISTEMA MULTISPLIT 38.000 BTU/H - 1X HIWALL 18K E 1X CASSETE 20K
1.10	UN.	1	SPLIT CASSETE 36.000 BTU/H - CARRIER OU SIMILAR MEDIANTE APROVAÇÃO
1.11	CJ	2	MAXX+FILBOX 100 G4/F8(95)
1.12	CJ	1	SONORA 11
1.13	CJ	4	FH-400 G4/F8 (1540)
1.14	VB	1	QUADRO ELETRICO SEM INVERSOR PARA AR CONDICIONADO
1.15	VB	1	QUADRO ELETRICO SEM INVERSOR PARA EXAUSTÃO
2.	FRIGORIGENA		
2.1	MT	7,3	CABO DE PP 2 X1 mm
2.2	MT	13,52	CABO PP 4X1,5 mm
2.3	KG	61,68	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/32 Ø 1/4"
2.4	KG	11,388	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/32 Ø 3/8"
2.5	KG	35,62	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/32 Ø 1/2"
2.6	KG	147,072	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PAREDE 1/32 Ø 5/8"
2.7	KG	159,168	TUBO DE COBRE RIGIDO PAREDE 1/16 Ø 3/4"
2.8	KG	37,056	TUBO DE COBRE RIGIDO PAREDE 1/16 Ø 7/8"
2.9	KG	270,595	TUBO DE COBRE RIGIDO PAREDE 1/16 Ø 1"
2.10	KG	20	TUBO DE COBRE RIGIDO PAREDE 1/16 Ø 1.1/8"
2.11	KG	40	TUBO DE COBRE RIGIDO PAREDE 1/16 Ø 1.1/2"
2.12	BR	112	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 1/4"
2.13	BR	21	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 3/8"
2.14	BR	28	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 1/2"
2.15	BR	92	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 5/8"
2.16	BR	86	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 3/4"
2.17	BR	25	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 7/8"
2.18	BR	82	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 1"
2.19	BR	19	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 1.1/8"
2.20	BR	19	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA ESP. 19 mm 1.1/2"
2.21	BR	8	TUBO PARA ISOLAMENTO POLIPEX BLINDADO Ø 1/4" (barra c=2 m)

2.22	BR	4	TUBO PARA ISOLAMENTO POLIPEX BLINDADO Ø 1/2" (barra c=2 m)
2.23	PÇ	8	VALVULA GBC 1/4"
2.24	PÇ	14	VALVULA GBC 3/8"
2.25	PÇ	5	VALVULA GBC 1/2"
2.26	PÇ	1	VALVULA GBC 3/4"
2.27	VB	1	COMPLEMENTO DE GÁS REFRIGERANTE
2.28	VB	1	CURVAS DE COBRE
2.29	VB	1	SUPORTES E MIUDESAS
3.	REDE DE DUTOS		
3.1	KG	1190	CHAPA GALVANIZADA # 26 (2x1,2)
3.2	KG	90	CHAPA GALVANIZADA # 24 (2x1,2)
3.3	UN	1833	CANTO+GRAMPO (TDC)
3.4	CT	12	PARAFUSOS FRANCÊS ZINCADO 1/4"x1"
3.5	M²	98	ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO REVESTIDA COM FILME DE ALUMÍNIO ESPESSURA 38mm
3.6	MT	224	FITA DE ARQUEAR
3.7	PÇ	175	SELO VR GALVANIZADO 13mm
3.8	UN	25	FITA ADESIVA ALUMINIZADA
3.9	UN	9	PERFILADO PERFURADO ZINCADO
3.10	UN	9	BARRA ROSC. ZINCADA 1/4 x 3 m
3.11	BR	4	PARAF./ PORCA P/ SUPORTE (5/16"x1.1/4")
3.12	BISN	34	SILICONE RENDIMENTO / BISNAGA
3.13	MT	54	JUNTA FLEXÍVEL
3.14	PÇ	32	VIBRASTOP
3.15	BR	1	TUBO PVC 100 mm
3.16	PÇ	1	JOELHO 90° 100 mm
3.17	VB	1	SUPORTES E MIUDESAS
4.	DIFUSÃO DE AR		
4.1	PÇ	8	GRELHA RHN/RG (520) 200x400mm
4.2	PÇ	4	GRELHA RHN/RG (250) 400x100mm
4.3	PÇ	3	GRELHA RHN/RG (250) 200x200mm
4.4	PÇ	8	DAMPER SOBRE PRESSÃO 150 X 250
4.5	PÇ	8	GRELHA DV/RG (569) 600x100mm
4.6	PÇ	8	GRELHA DV/RG (480) 200x200mm
4.7	PÇ	4	VENEZIANA TAE 750x250mm
4.8	PÇ	4	TAE 600X300
4.9	PÇ	1	GVAF-100
4.10	PÇ	2	RVA 100

4.11	PÇ	2	GRADE S100
5.	MÃO DE OBRA		
5.1	VB	1	<ul style="list-style-type: none"> • MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; • MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS; • FRETES; • ALOJAMENTO, TRANSPORTE E REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS; • ENCARGOS SOCIAIS;

2.13 Relação dos serviços a serem executados:

- a) Selecionar os equipamentos de ar-condicionado a serem utilizados para atender a carga térmica calculada nos ambientes, conforme projeto e memorial descritivo.
- b) Locação e execução de todo projeto, incluído todos os materiais e mão de obra para instalações de sistema de drenos, canalizações, pontos de força, conforme dimensionamento, em laje técnica.
- c) O cronograma de instalação será readequado conforme solicitação do CONTRATANTE a depender do andamento da obra do terceiro pavimento, a fim de evitar danos ao forro de gesso e alvenarias;
- d) Deverá executar e apresentar planilha de levantamento quantitativo de serviços à serem feitos da pré-instalação, momento em que realizará a visita técnica na edificação para verificar as necessidades construtivas e de logísticas existentes;
- e) A execução dos serviços deverá ser exercida em conjunto com a obra de reforma e adequação do terceiro e quarto pavimento;
- f) Todos os serviços, procedimentos e adequações estruturais necessários para instalação, montagem, fixação dos aparelhos de ar-condicionado, condensadoras e unidade de tratamento de ar, tais como içamento, transporte vertical e horizontal ocorrerão por conta da contratada;
- g) Conforme memorial descritivo, projeto e necessidade da estrutura física e normas vigentes, as empresas deverão orçar e detalhar o fornecimento e instalação de todos os acessórios, ferramentais, materiais, dutos de insuflamento e de exaustão;
- h) A contratada deverá especificar, observando o projeto do sistema de climatização, a locação dos pontos onde ficarão instaladas as condensadoras dos equipamentos de ar condicionado, detalhando a base, no mínimo quanto a: preparação da base, necessidade de reforço, impermeabilização da laje, suporte, ou retirada de cobertura, submetendo as especificações e detalhamento para aprovação prévia pela contratante, sendo que a execução destes serviços será realizada pela contratada;
- i) A empresa contratada deverá compatibilizar o projeto atual de climatização com as alterações arquitetônicas aprovadas e estrutura existente, bem como possíveis alterações no escopo da instalação deverão atender o **As-Built** a ser fornecido pela contratada e validado com a equipe;
- j) A contratada, durante a visita técnica, deverá certificar-se quanto a viabilidade da locação das condensadoras e das unidades de tratamento de ar;
- k) Dimensionamento, fornecimento, montagem e instalação de quadro elétrico exclusivo dos equipamentos

constantes neste Termo referência, é de responsabilidade do CONTRATADO;

l) Instalação de toda rede projetada para o pavimento que atenda as condições ideais de funcionamento dos equipamentos e recomendações dos fabricantes dos equipamentos a serem instalados, contemplando os materiais e procedimentos recomendados conforme projeto técnico.

m) Testes de estanqueidade devem ser realizados, comprovando através de registros e relatórios que as pressões descritas nos manuais de instalação do aparelho de ar condicionado foram alcançadas e que não ocorrerá percas e ou vazamentos;

n) A empresa contratada deverá confeccionar e entregar relatório fotográfico contendo as seguintes fotos:

- Fotos dos processos de montagem;
- Fotos dos cabeamentos elétricos com terminais;
- Fotos das redes frigorígenas devidamente isoladas e instaladas;
- Fotos dos manômetros no processo de pressurização e estanqueidade comprovando que foram atingidas as pressões (PSI) recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;
- Fotos do vacuômetro no processo de vácuo comprovando que foram atingidas as pressões (mícron) recomendadas pelos fabricantes do aparelho de ar condicionado instalado;
- Fotos das tubulações hidráulicas, dutos durante os processos de instalação;

o) O serviço de locação dos aparelhos também deverá fazer parte do escopo da contratada, ou seja, todo o encaminhamento da rede desde os insufladores, condensadores e evaporadores;

p) Seguir os Diagramas de força e comando para montagem dos quadros elétricos dos equipamentos, conforme recomendação do fabricante e projeto;

q) Respeitar as orientações dos fabricantes de ares-condicionados a serem instalados e também às normas brasileiras de ar-condicionado (ABNT), vigentes na presente data;

r) Seguir as especificações técnicas necessárias dos materiais e equipamentos previstos;

s) Emitir, registrar ART, apresentar o boleto de recolhimento devidamente quitado;

t) Apresentar cronograma de execução antes do início dos serviços, e garantir o total preenchimento do diário de obras contendo todas as demandas realizadas dia a dia. O cronograma deve ser compatível à execução da obra, a fim de evitar danos a estrutura;

u) Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública, a não realização de vistoria técnica no local, é prerrogativa desclassificatória.

v) Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações definidas nos Projetos e Memorial Descritivo (conforme planilha acima do terceiro e quarto pavimento), cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

w) Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja compatibilidade de instalação dos equipamentos, acessórios e solicitação prévia e acatamento da fiscalização, dos projetistas e ou da equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;

x) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto foram especificados por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

2.14 Garantia e Assistência Técnica

- a) Os equipamentos, serviços e seus componentes deverão ter garantia técnica, mínima, de 12(doze) meses, sem quaisquer ônus para o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.
- b) A empresa contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- c) O fabricante deverá disponibilizar número de telefone ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.
- d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.
- e) Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- f) Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 14 (quatorze) horas, após a notificação do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.
- g) A empresa contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

2.15 É da responsabilidade da empresa contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2.16 Prazo de Entrega dos Equipamentos e da Estrutura

Os equipamentos devem ser fornecidos e instalados conforme andamento das obras e reformas de forma estarem funcionando na entrega dos serviços.

2.17 Local de Entrega:

Os equipamentos constantes da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

Serão exigidos da empresa contratada os documentos abaixo relacionados:

- Certificados de garantia de equipamentos;
- Manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

2.18 Condições de Entrega e Recebimento dos Equipamentos

- a. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- b. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

2.18.1 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- i. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na planilha em anexo com descrição dos equipamentos do terceiro e quarto pavimento e da proposta vencedora;
- ii. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- iii. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

2.19 Projeto e instalações de rede de gases medicinais:

Adequações e novas instalações do sistema de rede de gases medicinais devem ser previstas e instaladas conforme a quantidade de leitos representados no projeto de layout, aprovado na Vigilância Sanitária e repassado pelo contratante. Para a adequação da rede de gases medicinais, deverão ser considerados no mínimo:

- Projeto conforme construído e memorial de cálculo, incluindo isométrico completo da rede, identificação dos materiais, diâmetro e comprimento da tubulação, tipo e localização de registros;
- Laudo do ensaio de estanqueidade com anotação de responsabilidade técnica (ART),
- Registro de liberação da rede para utilização em carga,
- A rede de gás deverá ser toda embutida com pontos predispostos para futura instalação de régua de gases medicinais. Cada ramal (composto por três tubulações: uma de vácuo, uma de ar comprimido e de uma de oxigênio), devendo contemplar quatro pontos, sendo dois pontos de oxigênio, um de vácuo e um de ar comprimido.
- As válvulas e os reguladores de pressão devem ser instalados de modo a permanecerem protegidos contra danos físicos e a permitir fácil acesso, conservação e substituição a qualquer tempo.
- Os locais de instalação de painéis controladores de pressão e alarme deverão ser definidos em projeto com aprovação prévia pelo contratante, de forma garantir a facilidade de acesso sem prejudicar a estética de áreas comuns,
- Anotações de responsabilidade técnica (ART) de:
 - Elaboração do projeto conforme construído;
 - Execução da instalação;
 - Ensaio de estanqueidade.

2.20 Descrição da rede de gases:

2.20.1 Definições e objetos

As instalações são representadas por um conjunto formado de central de armazenamento, rede de distribuição, ramais e postos de consumo, além dos demais acessórios para controle e segurança do suprimento. As instalações centralizadas devem, sobretudo, obedecer a princípios técnicos de engenharia e montagem, que permitam a confiabilidade e segurança de um suprimento constante do produto demandado.

2.20.2 Tubos:

A necessidade da existência dos tubos decorre principalmente do fato do ponto de geração ou de armazenamento dos fluidos estarem, em geral, distantes do ponto de utilização. Existe uma grande variedade de materiais para fabricação de tubos. Nas instalações medicinais utiliza o Tubo de Cobre classe A bem como conexões soldadas com Solda Prata AWG BAG 27. A escolha do tipo da tubulação nas instalações depende principalmente de:

- Fluido conduzido (corrosão, contaminação);
- Pressão e temperatura de trabalho;
- Segurança e perdas de carga;
- Boa resistência mecânica;
- Estanqueidade perfeita;
- Boa aparência;
- Baixo índice de manutenção.

2.20.3 A caixa de seção:

A válvula é dispositiva destinada a estabelecer, regular e interromper o fluxo de uma tubulação. A quantidade de válvulas a serem instaladas nas tubulações de gases, deve ser cuidadosamente avaliada, a fim de facilitar a manutenção e reparos que poderão vir a ocorrer, evitando assim a paralisação total da utilização das instalações canalizadas.

2.20.4 Posto de consumo:

Os postos de consumo são utilizados nas redes de distribuição de gases. Sua função é permitir a conexão dos equipamentos, identificando claramente o gás disponível naquele terminal. Também impede a saída dos gases, caso o equipamento tenha sido mal acoplado, ou seja, inadequado para aquela aplicação.

2.20.5 Painel de alarme:

Sistema de sinalização e alarme temporizado com chave comutadora de voltagem, estrutura ABS aparente, manômetro tipo Boudon, baixa pressão e teste de alarme por ação manual.

2.20.6 Escopo do 3º Pavimento- Unidade Cirúrgica e 4º Pavimento – Unidade de Medicina Interna, de acordo com o apresentado no projeto de leitos extras e a necessidade do contratante:

- Montagem de rede tronco e derivações;
- Montagem de postos de consumo embutidos p/ oxigênio;
- Montagem de postos de consumo embutidos p/ ar comprimido;
- Montagem de postos de consumo embutidos p/ vácuo;
- Montagem de painel de alarme p/ oxigênio;
- Montagem de painel de alarme p/ ar comprimido;
- Montagem de painel de alarme p/ vácuo;
- Montagem de caixa de seção metálica c/ tampa de acrílico;
- Teste de estanqueidade c/ emissão de Termo de Responsabilidade;
- Acabamento padrão conforme Norma ABNT;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

2.20.7 Sistemas de suportaço (pipe-rack)

Sistema de suportaço dotada de perfilado PZ 19 x 38 x 6000 mm # 14, fixação barra roscada 3/8 PZ e jaqueta / cone 3/8 PZ, fixação de tubulaço em grampo U 1/4 PZ e sistema em canaleta e prumadas em base 100 x 100.

2.21 Chamamento Enfermagem:

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios (a proponente deverá detalhar em proposta, quais são os componentes), instalado e em pleno funcionamento, incluindo o cabeamento completo e qualquer outro material necessário no processo de instalação, com garantia de pelo menos 14 (quatorze) meses.

Deve-se incluir além do equipamento, todo o cabeamento para Sistemas de Monitoramento de Chamadas de Enfermagem, configurado para possibilitar sinalização e atendimento do paciente no Posto de Enfermagem, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT – NBR – 5410 e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – RDC – 50.

Sendo um ponto de chamamento de enfermagem por leito nos apartamentos e isolamentos, conforme disposição de leitos do layout do projeto de leitos extras e um ponto nos banheiros dos apartamentos/isolamentos.

A Contratada deve fornecer o sistema de chamamento (equipamento) com a especificação conforme descrito abaixo; ressaltando que o modelo deve acompanhar o padrão do HGG e devidamente validado pelo CONTRATANTE.

2.21.1 Descrição dos equipamentos:

A estação de chamada deve possuir:

- Led's de indicação e opção de registrar presença e cancelamento, embutida em régua de gases com caixa de 4x2 (para fixação em caixa 4x4);

- Botão de paciente sem desconexão – deve possuir led indicativo e plug RJ11, produzido em material lavável para desinfecção (plástico ABS) com corda de acionamento;
- Sinaleiro de porta de led's em ABS e CAST transparente. O sinaleiro de porta deve possibilitar a sinalização do tipo de chamada ou atendimento em andamento com fixação sobreposta em caixa de 4x2 (para fixação em caixa 4x4);
- Central para posto de enfermagem fabricada em acrílico leitoso com a quantidade de pontos de led que atenda à demanda de cada unidade de internação, fixação sobreposta;
- Suporte para botão de chamada;
- Fonte de alimentação para rede de 220Volts e transformação 12 VDC 20A;
- As cores indicativas são o vermelho e verde.
- Todos os itens necessários para o funcionamento total do chamamento de enfermagem. E deve seguir o mesmo padrão adotado na Unidade de Transplantes.

2.22 Informações Gerais:

2.22.1 Limpeza da Obra:

O entulho gerado pela obra deverá ser descartado até a caçamba estacionária de forma externa, com vista não prejudicar a assistência do hospital.

A caçamba deverá ser estacionada conforme orientação da contratante;

É de responsabilidade da contratada a instalação de dutos condutores de resíduos conforme normatização de segurança vigente e o local de instalação destes dutos deverá ser previamente aprovada pelo corpo técnico da contratante.

Para a reforma do braço central da edificação, a remoção dos entulhos deverá ser realizada por dutos condutores fixados na fachada externa e transportados ensacados até a caçamba estacionária.

2.22.2 Compatibilização:

A contratada deverá compatibilizar serviços, instalações e prazos, com demais prestadores de serviços, a fim de evitar problemas de retrabalhos futuros, como, por exemplo, elétrica, hidráulica, forro de gesso, climatização e etc;

2.22.3 Fechamento/isolamento:

Deverá ser feita de DryWall com porta de acesso para colaboradores e o lado que terá contato com área assistencial, deverá ser emassado e pintado com tinta lavável;

O isolamento da área de obras deve seguir as normas da vigilância sanitária e orientações do SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e normas do contratante.

O acesso dos colaboradores, na reforma do braço central da edificação, deverá ocorrer através de escada marinho a ser fornecida e instalada pela contratada.

2.22.4 Fachada:

Caso haja necessidade de alguma intervenção na fachada deverá ser previamente validado pelo licitante; E em áreas em que a fachada sofrerá modificações, deve se repor revestimentos iguais aos existentes, a fim de manter o padrão existente;

2.22.5 Adequação da infraestrutura:

Deverá fazer avaliação e adequação prévia de elétrica, hidráulica, rede de gases e estrutura para não prejudicar ou desabastecer outras Alas em funcionamento contínuo;

2.22.6 Leitos Extras

Deverá ser considerada a inclusão de infraestrutura necessária para quatorze leitos extras, distribuídos nos apartamentos 23, 25, 28, 30, 32,33 e 34, e nos isolamentos 03 e 05, no terceiro andar e no quarto andar nos apartamentos 31, 33 e 36, e nos isolamentos 02 e 04, demonstrados no projeto arquitetônico de leitos extras.

2.22.7 Uso de Elevadores:

Não será permitido o uso de elevadores para transporte de materiais e funcionários da contratada.

2.22.8 Transporte de Materiais:

Deverá ser contratada por conta do contratado elevador cremalheira rack cabine simples 15/30 capacidade 2000kg (dimensões 1,30x3,00x2,55) 16 metros e 2 paradas – equipamento conforme normativas vigentes (ABNT 16200, nr18), com montagem elevador cremalheira, 16m 2 cancelas simples - incluso teste de frenagem inicial, ART, e toda a documentação solicitada pelo DRT e desmontagem do elevador de cremalheira com 27m e 3 paradas para acesso exclusivo a obra, canteiro, também a mobilização e desmobilização da obra e que adequações construtivas e por conta do contratado.

Para a reforma do braço central da edificação, poderá ser instalado um guincho de coluna para transporte vertical de materiais de dimensões pequenas e para materiais de dimensão maior, exclusivamente para este braço central, deverá ser agendado o horário de descarregamento perante autorização do contratante.

3 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS:

Algumas marcas indicadas no projeto arquitetônico e seus respectivos complementares são apenas referências utilizadas pela arquiteta responsável como parâmetro de qualidade, não havendo nenhuma obrigatoriedade em relação a utilizações das marcas indicadas. Os materiais a serem utilizados deverão ser equivalentes/similares e obedecerem ao padrão de qualidade esperado pela autora do projeto e serem aprovados pela Licitante.

Reitera-se que todos os acabamentos deverão atender o funcionamento e material de acabamento conforme projeto e exigido na Resolução – RDC n. 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. E devem seguir o padrão adotado na Unidade de Transplantes.

Abaixo especificação de alguns materiais:

3.1 Revestimentos

3.1.1 PISO E PAREDE:

PAREDE:

Porcelanato 90x90 retificado com acabamento acetinado, sem relevo, local de uso LD, classe AD2, variação de desenho/tonalidade V2 - leve, recomenda assentar com argamassa ACIII, número de faces 9, com espessura de 9mm, junta mínima de 1,5mm, aplicação de piso, parede, o rejunte sugerido nas cores corda/cinza outono ou conforme sugerido em projeto e seguindo padrão adotado na Unidade de Transplantes.

PISO E PAREDE:

Porcelanato retificado com acabamento acetinado, sem relevo, local de uso LE-ALTA PERFORMANCE, classe AD2, variação de desenho/tonalidade V2 - leve, recomenda assentar com argamassa ACIII, número de faces 9, com espessura de 8,6mm, junta mínima de 2 mm, aplicação de piso, parede, o rejunte sugerido nas cores corda/cinza outono ou conforme sugerido em projeto e seguindo padrão adotado na Unidade de Transplantes.

UMA PAREDE DE TODOS APARTAMENTOS:

Vinílico 19x130, da linha Vita, traz o design da madeira aliado à experiência de máximo conforto. O produto oferece beleza aos ambientes e muito mais praticidade na obra. Retificado com acabamento acetinado, com relevo, variação de desenho e tonalidade V2-leve, capa de 0,2mm e espessura de 2mm, junta mínima (mm) junta seca, 1 caixa rende 5,92M² contendo 24 peças na caixa, o peso por caixa 21,31kg, aplicação do piso/parede, conforme indicado na obra e padrão adotado na Unidade de Transplantes.

PISO:

Manta vinílica coleção Eclipse Premium PUR PUR (ou similar mediante aprovação) rolo de 2mm – 2m de Largura com 46M², Homogêneo – Ref. 21020036, com instalação do suporte curvo nos locais necessários.

A linha de pisos vinílicos homogêneos PUR, ideal para ambientes arrojados e com originalidade. Seu tratamento de superfície com PUR Reforçado facilita a limpeza e elimina a necessidade de enceramento, reduzindo custos e tempo com manutenção, com garantia de 10 anos, seguindo padrão adotado na Unidade de Transplantes.

3.2 Esquadrias:

Janelas: Janelas em acabamento de alumínio anodizado cor preta e vidro laminado de 8 mm conforme modelos e dimensões especificados em projeto e de acordo com o acabamento padrão da Unidade de Transplantes.

3.3 Portas:

As portas do terceiro e quarto pavimento conforme modelos e dimensões especificados em projeto e seguindo padrão adotado na Unidade de Transplantes, com as seguintes descrições:

PORTA	TAMANHO	DESCRIÇÃO
P1 ABRIR (1F)	0,70X2,10	<p>PORTA SEMIOCA SARRAFEADA - BRANCO DIAMANTE - 4,2 X 70 X 210cm (alt: máx212)</p> <p>ENCABEÇAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U " NO CONTORNO DA FOLHA - BRANCO</p> <p>BATENTE PVC - ABRIR - 13cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta altmáx=212)</p> <p>GUARNIÇÃO PVC - R4 L=1,8x7,0cm+C=1,8x7,0cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta atmáx=214)</p> <p>USINAGEM, MONTAGEM E TRAVAMENTO KIT PVC - ABRIR E PIVOTANTE</p> <p>DOBRADIÇA DE SOBREPOR 100 X 73,5 X 50 MM C/ROLAMENTO - AÇO INOX - (3 pç)</p> <p>FECHADURA STAM FORTINOX (ou similar mediante aprovação) 4100 BROCA 55mm - EXTERNA</p>
P2 ABRIR (1F)	0,80 X 2,10	<p>PORTA SEMIOCA SARRAFEADA - BRANCO DIAMANTE - 4,2 X 80 X 210cm (alt: máx212)</p> <p>ENCABEÇAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U " NO CONTORNO DA FOLHA - BRANCO</p> <p>BATENTE PVC - ABRIR - 13cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta altmáx=212)</p> <p>GUARNIÇÃO PVC - R4 L=1,8x7,0cm+C=1,8x7,0cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta atmáx=214)</p> <p>USINAGEM, MONTAGEM E TRAVAMENTO KIT PVC - ABRIR E PIVOTANTE</p> <p>DOBRADIÇA DE SOBREPOR 100 X 73,5 X 50 MM C/ROLAMENTO - AÇO INOX - (3 pç)</p> <p>FECHADURA STAM FORTINOX (ou similar mediante aprovação) 4100 BROCA 55mm - EXTERNA</p>
P3 ABRIR (2F)	1,20 X 2,10	<p>PORTA REFORÇADA SARRAFEADA + EPS - BRANCO DIAMANTE - 4,2 X 90 X 210cm (alt: máx212)</p> <p>PORTA SEMIOCA SARRAFEADA - BRANCO DIAMANTE - 4,2 X 30 X 210cm (alt: máx212)</p> <p>ESTRUTURA P/ VISOR DE 15x80cm + INCLUSO VIDRO LAMINADO INCOLOR 3+3mm.</p> <p>ENCABEÇAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U " NO CONTORNO DA FOLHA - BRANCO</p> <p>ENCABEÇAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U " NO CONTORNO DA FOLHA - BRANCO</p> <p>BATENTE PVC - ABRIR DUPLA - 13cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta altmáx=212)</p> <p>GUARNIÇÃO PORTA DUPLA PVC - R4 L=1,8x7,0cm+C=1,8x7,0cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta</p>

		<p>USINAGEM, MONTAGEM E TRAVAMENTO KIT PVC - ABRIR E PIVOTANTE</p> <p>USINAGEM, MONTAGEM E TRAVAMENTO KIT PVC - ABRIR E PIVOTANTE</p> <p>DOBRADIÇA DE SOBREPOR 100 X 73,5 X 50 MM C/ROLAMENTO - AÇO INOX - (4 pç)</p> <p>DOBRADIÇA DE SOBREPOR 100 X 73,5 X 50 MM C/ROLAMENTO - AÇO INOX - (4 pç)</p> <p>FECHADURA STAM FORTINOX (ou similar mediante aprovação) 4100 BROCA 55mm - EXTERNA</p> <p>FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHO 20cm CR - (2 pç)</p> <p>CHAPA DE ALUMINIO ESCOVADO INSTALADO 02 LADOS DA FOLHA (BATE MACA - LARG x 20cm)</p> <p>CHAPA DE ALUMINIO ESCOVADO INSTALADO 02 LADOS DA FOLHA (BATE MACA - LARG x 20cm)</p> <p>CHAPA DE ALUMINIO ESCOVADO INSTALADO NA PORTA (largura porta por 40cm de altura)</p> <p>CHAPA DE ALUMINIO ESCOVADO INSTALADO NA PORTA (largura porta por 40cm de altura)</p>
P9 CORRER (1F)	1,40 X 2,10	<p>KIT PORTA PRONTA DE CORRER</p> <p>PORTA REFORÇADA SARRAFEADA + EPS - BRANCO DIAMANTE - 4,2 X 140 X 210cm (alt: máx212)</p> <p>ESTRUTURA P/ VISOR DE 15x80cm + INCLUSO VIDRO LAMINADO INCOLOR 3+3mm.</p> <p>ENCABEÇAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U " NO CONTORNO DA FOLHA - BRANCO</p> <p>BATENTE PVC - CORRER - 16cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta altmáx=212)</p> <p>GUARNIÇÃO PORTA DUPLA PVC - R4 L=1,8x7,0cm+C=1,8x7,0cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta)</p> <p>USINAGEM, MONTAGEM E TRAVAMENTO KIT DE CORRER</p> <p>FECHADURA STAM (ou similar mediante aprovação) - CORRER TRAVA ASA AVIÃO 45mm - CROMADO</p> <p>PUXADOR CONCHA INOX ESCOVADO DE EMBUTIR 20 X 4,5cm - PAR</p>
P11 VAI E VEM (2F)	1,20 X 2,10	<p>PORTA REFORÇADA SARRAFEADA + EPS - BRANCO DIAMANTE - 4,2 X 60 X 210cm (alt: máx212)</p> <p>PORTA REFORÇADA SARRAFEADA + EPS - BRANCO DIAMANTE - 4,2 X 60 X 210cm (alt: máx212)</p> <p>ENCABEÇAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U " NO CONTORNO DA FOLHA - BRANCO</p> <p>ENCABEÇAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U " NO CONTORNO DA FOLHA - BRANCO</p> <p>ESTRUTURA P/ VISOR DE 15x80cm + INCLUSO VIDRO LAMINADO INCOLOR</p>

	<p>3+3mm.</p> <p>ESTRUTURA P/ VISOR DE 15x80cm + INCLUSO VIDRO LAMINADO INCOLOR 3+3mm.</p> <p>BATENTE PVC - ABRIR DUPLA - 13cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta altmáx=212)</p> <p>GUARNIÇÃO PORTA DUPLA PVC - R4 L=1,8x7,0cm+C=1,8x7,0cm - BRANCO DIAMANTE (p/porta)</p> <p>USINAGEM, MONTAGEM E TRAVAMENTO KIT PVC - ABRIR E PIVOTANTE</p> <p>USINAGEM, MONTAGEM E TRAVAMENTO KIT PVC - ABRIR E PIVOTANTE</p> <p>MOLA DE TOPO TIPO VAI-DEM C/PARADA EM 90°</p> <p>MOLA DE TOPO TIPO VAI-DEM C/PARADA EM 90°</p> <p>CHAPA DE ALUMINIO ESCOVADO INSTALADO 02 LADOS DA FOLHA (BATE MACA - LARG x 20cm)</p> <p>CHAPA DE ALUMINIO ESCOVADO INSTALADO 02 LADOS DA FOLHA (BATE MACA - LARG x 20cm)</p> <p>CHAPA DE ALUMINIO ESCOVADO INSTALADO NA PORTA (largura porta por 40cm de altura)</p> <p>CHAPA DE ALUMINIO ESCOVADO INSTALADO NA PORTA (largura porta por 40cm de altura)</p>
--	---

3.4 Metais

- Torneira de mesa bica baixa para lavatório com fechamento automático, arejador embutido, bitola 1/2" - DN 15, acabamento polido, cor cromado em acordo com NBR 13713;
- Sifão para lavatório cromado,
- Cuba de Embutir em Aço Inox 304, acabamento acetinado com 0,6 mm de espessura e dimensão conforme projeto;
- Expurgo de Inox Aço 304 em acabamento escovado, diâmetro 29cm com altura de 30cm e espessura de 0,8mm, com acionamento em válvula e sifão conforme exigência da RDC-50.
- Conjunto Barra de apoio cromado em aço inoxidável com 1,5 mm de espessura e proteção antibacteriana.

3.5 Louças

3.5.1 Bacia Sanitária com Caixa de descarga embutida

Bacia sanitária convencional cor branca com bitola 1.1/2"- DN40 com sifão oculto, de acordo com NBR 16727-1 ou conforme sugerido em projeto.

Caixa de descarga embutida fixada na alvenaria, com acabamento cromado.

Caixa de descarga com bitola de 1/2" - DN – com abertura de acesso, fechamento de registro com ¼ de volta integrado na caixa e conforme NBR 15491.

3.5.2 Cuba

Cuba de embutir quadrada, altura 180 mm, comprimento 410 mm, largura 410 mm. Cuba de embutir 40bl em aço inox acetinado 400x344mm.

3.6 Bancadas/Pedras

As bancadas, roda mão e saia das bancadas em granito Branco Siena, conforme dimensionamento especificado em projeto;

As emendas das pedras deverão ser em meia esquadria, 45°, e acabamento em “quina viva”;

Os frisos nas pedras deverão ter largura de 15 mm e profundidade de 10 mm;

Observação: Quando necessário, deve ser instalados reforços para instalações de bancadas.

3.7 Tintas

Tinta acrílica acetinada, e tinta epóxi conforme áreas especificadas e cores sugeridas em projeto.

As tintas devem ser de acabamentos lisas, laváveis, a base de água e sem cheiro e com resistência ao crescimento de fungos em placa de Petri, com lixiviação de acordo com a ABNT NBR 15987.

3.8 Tintas Externas

Caso haja necessidade de alguma intervenção na fachada deverá ser previamente validado pelo licitante.

3.9 Luminárias

As Luminárias devem seguir o indicado no projeto.

- Luminária tipo Spot - circular de embutir, dicroica LED-3000K-8,4W, corpo em alumínio com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó cor branca, difusor recuado em vidro translúcido;
- Luminária Tipo Paflon LED - de embutir, corpo em alumínio com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó cor branca, difusor recuado em vidro translúcido, sendo 15X120cm-6000K-36W, redondo 20cm – 4000K-16W, 40X40cm – 6000K-36W, conforme indicado no projeto;
- Pendente linear, corpo em alumínio com acabamento escovado, difusor em acrílico translúcido, retangular 120cm – 2040lm-24W;
- Perfil de LED embutido, corpo em alumínio extrudado, acabamento em pintura eletrostática epóxi pó cor branca, difusor em PMMA translúcido.

Os Equipamentos de Tecnologia, dados e Informação devem seguir o indicado no projeto.

3.10 Acessórios:

Abaixo itens acessórios que devem ser instalados conforme sugerido em projeto.

- Espelhos em locais indicados no projeto e seguindo suas especificações, e conforme o padrão adotado na Unidade de transplantes.
- Chuveiros com desviador e ducha manual com misturador.
- Cabideiros conforme projeto.
- Cantoneiras nas “quinas vivas” do piso ao teto para proteção de paredes e cantos de bate macas, seguindo a orientação do contratante e o padrão da Unidade de Transplante.

- Bate rodas nas portas especificadas e seguindo o padrão adotado na Unidade de Transplantes.
- Bate rodas de barra em inox em áreas de guarda de macas, carrinhos de emergências ou cadeiras de rodas.

3.11 Projeto As Built

Será exigido projeto As Built, de toda a obra, ou seja, as built do projeto Arquitetônico e todos os projetos complementares, como, hidrossanitário, elétrico, gases medicinais, climatização e combate a incêndio.

4. DEFINIÇÕES

4.1 CONTRATANTE – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;

4.2 CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e encarregada pela execução das obras de reforma e adequação conforme os termos do contrato firmado;

4.3 FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, ou por ele determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;

4.4 EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1 Certificado de Registro e Quitação do contratado e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o proponente, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

5.2 Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou na região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio (CNPJ diferente).

5.3 O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público ou privado, com no mínimo 1.500m² (hum mil e quinhentos) metros quadrados de área construída, contendo instalações hidrossanitárias, elétricas e estrutural, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

5.4 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a proponente como CONTRATANTE, do Contrato Social da proponente em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

5.5 A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo

ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

5.6 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas para qualificação técnica;

5.7 Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública, a não realização de vistoria técnica no local, e prerrogativa desclassificatória.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos propostos, termo de referência.

6.1 PRELIMINARES

Contratação de mão de obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

6.2 TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6.2.1 Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

6.2.2 Solicitação e Formalização do Alvará de Reforma junto a municipalidade;

6.2.3 Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas e ou equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, quanto às dúvidas suscitadas);

6.2.4 Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.2.5 Outros serviços técnicos afins.

7. DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados em etapas, conforme as especificações definidas nos Projetos e Termo Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.2 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização, dos projetistas e ou da equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;

Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto foram especificados por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

“De acordo com a Lei N.º 8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos especificados com

marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela empresa contratada, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela fiscalização da Contratante. A fiscalização deverá efetuar as devidas consultas à área de projetos a qual poderá exigir a comprovação de similaridade por equivalência ou semelhança a ser verificada por Instituição especializada. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta da contratada.”

7.3 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações;

7.4 Fazem parte da empreitada por global os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes nas especificações técnicas, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

7.5 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

7.5.1 As Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

7.5.2 As Normas da ABNT;

7.5.3 As Normas de Corpo de Bombeiros;

7.5.4 As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.5.5 As disposições legais da União, do Estado de Goiás e da cidade de Goiânia – GO;

7.5.6 Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

7.5.7 As Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

7.5.8 As Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

7.5.9 As Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

7.5.10 As práticas de Construção e Manutenção;

7.5.11 Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos como a instalação da rede elétrica e adequação da rede de gases medicinais, entre outros, desde que:

- A contratação seja previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- A empresa subcontratada atenda a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame, bem como as exigências do item 6;
- Qualificação Técnica Exigida deste Projeto Básico/Termo de Referência.

8 FINAIS

8.1 Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

8.2 Limpeza geral da obra;

8.3 Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

9 ESPECIFICAÇÕES

As orientações e especificações técnicas, parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 10.1.1** Fornecer os Projetos e detalhamentos propostos necessários à execução das obras;
- 10.1.2** Solicitar e ou autorizar horário especial de trabalho;
- 10.1.3** Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 10.1.4** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.5** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 10.1.6** Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 10.1.7** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

10.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 10.2.1** Efetuar análise minuciosa de todo o projeto arquitetônico/base, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes da reforma e adequação, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 10.2.2** Apresentar Atestado de Visita Técnica na unidade (O Atestado de Visita Técnica é fornecido pelo engenheiro responsável pela gerência de manutenção predial, *in loco*, após a realização da mesma). A visita técnica obrigatória antes da apresentação dos orçamentos;
- 10.2.3** Apresentar Cronograma Físico-Financeiro correspondente ao período de execução da obra;
- 10.2.4** Apresentar planilha de levantamento quantitativo elaborado de referência os custos unitários constantes da Tabela da GOINFRA/ SINAPI, contendo todos os itens necessários e suficientes para a execução da obra, na ausência destas apresentar composição de custo do item e três cotações de mercado dos insumos do mesmo após resultado deste certame;
- 10.2.5** A composição da taxa de BDI, conforme apresentado o presente termo de referência, contendo a composição dos encargos sociais;
- 10.2.6** Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 10.2.7** Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus colaboradores, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- 10.2.8** Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 10.2.9** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência / Projeto Básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 10.2.10** Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes.

10.2.11 Ler e atentar para as referências citadas, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

10.2.12 Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

10.2.13 Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

10.2.14 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

10.2.14.1 Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, no contrato ou em normas técnicas;

10.2.14.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

10.2.14.3 Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

10.2.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

10.2.16 Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.17 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro da admissão/demissão;

10.2.18 Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no E-SOCIAL;

10.2.19 Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

10.2.20 Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

10.2.21 Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

10.2.22 Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame;

10.2.23 Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.2.24 Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

10.2.25 Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

10.2.26 Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

10.2.27 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

10.2.28 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

10.2.29 Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso sejam necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

10.2.30 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os Equipamentos de Segurança Individual EPI'S e Coletivos, sendo que os EPI'S devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e é de responsabilidade da CONTRATADA além de fornecê-los aos colaboradores e treiná-los e orientá-los para o uso adequado, bem como pela sua higienização e manutenção. O SESMT/HGG fará inspeção nos locais de trabalho e dos EPI's utilizados pelos colaboradores da CONTRATADA e relatará falhas identificadas que deverão ser sanadas imediatamente;

10.2.31 Apresentar ao SESMT/HGG, os documentos obrigatórios tais como o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, CARTÃO DE VACINAÇÃO de seus colaboradores estando o mesmo em dia, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, os comprovantes de Treinamentos de Segurança realizados, os Atestados de Saúde Ocupacionais - ASO's dos colaboradores contratados e as fichas de controle de entrega de EPI ou qualquer outro documento solicitado pelo CONTRATANTE. Os colaboradores da CONTRATADA só iniciarão suas atividades depois que toda documentação esteja regular. A falta de apresentação e atualização destes documentos junto ao SESMT do CONTRATANTE implicará em bloqueio do pagamento até a sua atualização.

10.2.32 Fornecer e manter os seus colaboradores uniformizados e identificados com crachá com fotos recentes conforme recomendado pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

10.2.33 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito; sempre comunicando ao SESMT do HGG os eventuais acidentes ocorridos de acordo com o fluxo interno do CONTRATANTE;

10.2.34 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus colaboradores, e também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;

10.2.35 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

10.2.36 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao patrimônio HGG e das instituições mantenedoras, quer sejam por seus colaboradores, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;

10.2.37 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

10.2.38 Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, acompanhado de planilha de identificação das portas e chaves.

10.2.39 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o colaborador não qualificado e/ou não esteja habilitado para a prestação de serviços quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.2.40 A CONTRATADA deverá manter disciplina no local de trabalho, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer colaborador que apresente uma conduta inconveniente;

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

11.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 14 meses (quatorze) meses a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;

11.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 07 dias uteis após o recebimento do Termo de Autorização;

11.3 A obra deverá ser **executada por etapas**, de acordo com as autorizações e liberações do contratante, uma vez que, a reforma será realizada em um empreendimento hospitalar em atendimento 24 horas por dia. Portanto, as autorizações de liberações de frentes de serviços, serão emitidas conforme a rotina hospitalar e a deliberação formal do contratante;

11.4 As medições serão realizadas a cada 15 (quinze) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, dentro do prazo estipulado;

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição contemplando os códigos da tabela GOINFRA e ou SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução com respectivo relatório fotográfico;

11.6 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

11.7 A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

11.8 A contratada deverá obrigatoriamente apresentar um sistema de controle de autorizações de chamados para realização de quaisquer serviços que não esteja previsto na planilha de composição do Edital de forma a que se tenha um registro documentado com as assinaturas dos responsáveis pelas autorizações destes chamados.

12 DO PREÇO

12.1 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto, assim como apresentarem o Cronograma Físico-Financeiro, compreendendo o período de execução das obras a Instituição;

12.2 Os preços de insumos não existentes na tabela GOINFRA, foram retirados de outras bases de preços tais como tabela SINAPI, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

12.3 A melhor proposta de preço (vencedora) do certame será da empresa proponente que apresentar o menor preço global.

13 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos proponentes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

13.1 Cada proponente deverá apresentar levantamento quantitativo e planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, e o cronograma físico-financeiro e a composição dos encargos sociais, conforme solicitação do item 13.

13.2 Cada proponente deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

13.3 Cada proponente deverá levantar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária, como também as informações in loco, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Gerência de Compras – GECOM, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

13.4 Cada proponente deverá apresentar tabela de composição do BDI conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	
ADM	ADMINISTRAÇÃO	
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	
LB	LUCRO BRUTO	

$$\text{BDI} = \left[\frac{1}{(1-\text{IMP})} \cdot (1+\text{ADM}) \cdot (1+\text{DEF}) \cdot (1+\text{RIS}) \cdot (1+\text{LB}) - 1 \right] \cdot 100$$

O DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE 20%

14 DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 009/2023, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 28 (vinte oito) parcelas, após execução do serviço (medição que será realizada quinzenalmente) e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- c) A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:
 - Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
 - Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

14.2 A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos produtos/serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

14.3 A CONTRATADA compromete-se, ainda, a enviar à CONTRATANTE quando da apresentação da fatura / Nota fiscal e/ou sempre que solicitado por esta em prazo indicado, por meio do endereço eletrônico a ser indicado, cópias das guias de recolhimento do FGTS e recolhimento previdenciário (INSS), bem como cópias dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando a, (i) recibos de pagamento de salários, (ii) comprovantes de férias e pagamento das respectivas, (iii) comprovante de pagamento dos 13º salários, (iv) comprovante de pagamento das horas extras eventualmente praticadas, sob pena de não o fazendo

incorrer em infração contratual e suspensão do pagamento pelos serviços, até o efetivo cumprimento da cláusula. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA o fornecimento destes documentos para eventuais profissionais subcontratados, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente admitida pela CONTRATANTE.

14.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

14.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0004-16, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2012 – HGG/SES/AGR).

14.6 Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

15 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1 Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente;

15.2 A FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

15.3 A FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

15.3.1 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

15.3.2 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

15.3.3 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

15.4 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

16 DAS SANÇÕES

A empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

16.1 Advertência;

16.2 Multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;

16.3 Multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

16.4 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

16.5 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução total do contrato;

16.6 Multa de 7% (sete por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de contratação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.7 Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17. JUSTIFICATIVA

Os empreendimentos hospitalares precisam estar sempre dentro das normas regulamentares e prontos a acomodarem novas funções e a crescerem os serviços de saúde ofertados à população. Tais características condicionam a busca de soluções para sistemas construtivos que permitam que o edifício se adapte de acordo com o desenvolvimento de suas necessidades. Desta forma o presente termo de referência busca identificar critérios que permitam a abrangência e relevância dos serviços de utilidade pública que são prestados na edificação que abriga o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, e considerando que atualmente a estrutura possui indicações governamentais para abertura de novos serviços e parâmetros normativos e que apresentam necessidade de adequação de layout e reforma da Unidade Cirúrgica 3º andar e 4º andar Unidade de Medicina Interna, a fim de atender as normativas preconizadas para serviços hospitalares através da RDC 50, garantindo a distância mínima entre os leitos e conseqüentemente a segurança assistencial focada na prevenção de infecções hospitalares, além de promover melhor conforto e humanização aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A adequação do terceiro e quarto andar prevê rearranjo dos espaços, bem como a atual necessidade de construção de apartamentos individuais para pacientes com perfil de internação em isolamentos, garantindo maior abrangência e disponibilização de leitos de internação para a população que necessita. Na Unidade Cirúrgica

CONTRATO 317/2023 - GBM

Código do documento 8343552909d8bc447e43f04d4791a3ec

Hash do documento (SHA256): 37ac4552b2981a48cb37e875dd76912c2c33d9d06355fc2b5c99899e3bb8bf47



	RONALDO ALVES REIS gbmconstrutora01@gmail.com GBM MULT SERVICE - EIRELI PROPRIETÁRIO	QUI, 27 de JUL de 2023 às 08:25 Código verificador: 45f2e8406cd36583d5c81460647ebfab
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	SEX, 28 de JUL de 2023 às 10:57 Código verificador: 42572b5dc194a6968c0307fafd455c46
	NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	SEX, 28 de JUL de 2023 às 11:31 Código verificador: 06a4cd861abe013ff25db68d6d5d8731
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	SEX, 28 de JUL de 2023 às 11:46 Código verificador: 6045cd122f17fccf83252224eb24e7f7
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	SEG, 31 de JUL de 2023 às 08:54 Código verificador: b223591faea4418379863446b5e4c31e

Logs

TER, 25 de JUL de
2023 às 09:59

Operador **BRUNO SILVA** criou este documento número 8343552909d8bc447e43f04d4791a3ec

TER, 25 de JUL de
2023 às 10:57

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **RONALDO ALVES REIS**, assinando pela empresa **GBM MULT SERVICE - EIRELI** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **gbmconstrutora01@gmail.com**

QUI, 27 de JUL de
2023 às 08:25

RONALDO ALVES REIS assinou este documento pela empresa **GBM MULT SERVICE - EIRELI**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 201.22.141.99

SEX, 28 de JUL de
2023 às 10:56

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEX, 28 de JUL de
2023 às 10:56

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEX, 28 de JUL de
2023 às 10:57

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEX, 28 de JUL de
2023 às 10:57

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 28 de JUL de
2023 às 11:31

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 201.71.215.0

SEX, 28 de JUL de
2023 às 11:46

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.5.122.54

SEX, 28 de JUL de
2023 às 12:55

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEG, 31 de JUL de
2023 às 08:54

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.86.219
